



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Altera a redação do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que trata do recesso Parlamentar do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, de Santo Antônio do Descoberto, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta parágrafo quinto e sexto:

“Art. 21º. *A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reunir-se-á, anualmente, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, de 02 de fevereiro a 17 de julho e 1ª de agosto a 22 de dezembro”.*

§ 5º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 6º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação de projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, de Santo Antônio do Descoberto/GO, ficam inalterados.



Art. 3º - Esta emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e publicação no Diário Oficial. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO – GO, aos 21 dias do mês de junho de 2016.**

**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**